

**Ibiraçu****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 003/2024.**

**Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krentz.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte *Decreto Legislativo*:

**Art. 1º.** Fica integralmente mantido o Parecer Prévio TC 00096/2024-9 -1ª Câmara, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC-04859/2023-4, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krentz.

**Art. 2º.** Fica, em consequência, **aprovada** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krentz, dando-se plena quitação ao responsável.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 17 de dezembro de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
*Presidente*

*Registrado nesta Secretaria em 17 de dezembro de 2024.*

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
*Técnico Legislativo*

**Protocolo 1454804**

**Resolução****RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2024**

**Altera o art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**“Art. 10. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos na eleição da Mesa para o primeiro biênio, proceder-se-á, imediatamente, novo escrutínio, no qual se considerará eleito o mais votado ou, no caso de empate, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor. Inexistindo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até a eleição da Mesa.”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de dezembro de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
*Presidente*

*Registrado nesta Secretaria em 18 de dezembro de 2024.*

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
*Técnico Legislativo*

**Protocolo 1454814**

**Itarana****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 018/2024  
Processo Administrativo nº 618/2024  
ID CIDADES: 2024.036L0200001.09.0017

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 618/2024, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização, com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, para a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Itarana para o Quadriênio 2025/2028.

**EMPRESA VENCEDORA:** ALBIANO COSTA NEGRINI.  
**CNPJ:** 17.257.709/0001-70.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Itarana/ES, 18 de dezembro de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
*Presidente da CMI/ES*

**Protocolo 1454281**